RESOLUÇÃO CONSUP 02/2019.

Normas para regulamentar os processos de transferências no âmbito dos cursos de Graduação

O Conselho Superior (CONSUP) da Faculdade Dehoniana, no uso de suas atribuições regimentais prevista no artigo 12 inciso VIII, RESOLVE estabelecer normas para regulamentar os processos de transferências de alunos no âmbito dos cursos de Graduação, conforme exigência regimental dos art. 125 a 131.

Capítulo I
Do ingresso por transferência

Art. 1º. A Faculdade Dehoniana realizará processo de ingresso por transferência interna ou externa de alunos que desejam prosseguimento de estudos obedecido às normas estabelecidas nesta Portaria e datas determinadas em calendário acadêmico institucional.

Art. 2º. O processo de ingresso por transferência será realizado em duas etapas: uma interna, destinada a acolher os pedidos de alunos da Faculdade Dehoniana; outra externa, destinada a acolher os pedidos de alunos procedentes de outras instituições nacionais de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. A transferência *ex-officio* ocorre na forma da lei.

Art. 4º. Para a realização do processo de ingresso por transferência é necessário:

I. Existir vagas remanescentes no curso de destino;
II. Que o curso de origem e o curso de destino sejam idênticos ou de áreas afins;
III. Que o curso de origem seja autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação;
IV. Que o aluno apresente condição de vínculo regular com a instituição de origem;
V. Apresentar documentação para validação da transferência e matrícula na IES determinada nos artigos 6º e 7º.

Parágrafo único. Entende-se por cursos idênticos ou afins aqueles discriminados no Manual de Classificação Internacional EUROSTAT/UNESCO/OCDE referente a Áreas de Formação, conforme resumo anexo.

Art. 5°. Não serão aceitas solicitações de ingresso por transferência interna e externa de alunos em situação de matrícula de abandono, desligado da instituição de origem ou com período de trancamento superior a dois anos consecutivos.

Art. 6°. O processo de ingresso por transferência será validado a partir da entrega da seguinte documentação (documento original e cópia):

I. Histórico Escolar, com data atual, do qual conste no mínimo a forma de ingresso (vestibular ou outra); o mês/ano da realização e classificação do processo seletivo; a relação das disciplinas cursadas com a carga horária, nota ou conceito de aprovação e os créditos correspondentes; observação de regularidade no ENADE;
II. Conteúdo programático das disciplinas cursadas;
III. Declaração de sistema de avaliação/aprovação;
IV. Declaração de vínculo regular com a IES de origem.

§ 1º. Os documentos dos incisos I e II serão encaminhados ao coordenador do curso para a confecção do estudo de currículo, na forma do art. 8º, após efetivação da matrícula do aluno.
§ 2º. Os ex-alunos e alunos que ingressarem por transferência interna da Faculdade Dehoniana estão dispensados de apresentar o histórico e o conteúdo programático das disciplinas cursadas.

Art. 7º. A matrícula na Instituição será deferida, respeitado a validação dos documentos do art. 6º, mediante a entrega da seguinte documentação:

I. Foto 3x4
II. Cópia legível dos seguintes documentos:
- ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio (completo) ou equivalente, ou cópia do Diploma registrado pelo Ministério da Educação (MEC) para o candidato que tenha concluído curso técnico equivalente;
- ✓ Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Carteira de Identidade - RG (carteira de motorista não será aceita);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física - CPF
- ✓ Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
- ✓ Documento Militar devidamente atualizado (frente e verso), para os homens;
- ✓ Comprovante de endereço;

Parágrafo único. O aluno deverá pagar no ato da matrícula a primeira parcela da semestralidade do curso.

Art. 8º. O aluno transferido fica sujeito ao aproveitamento de disciplinas que será validado por meio do estudo de currículo realizado pelo coordenador do curso, nos termos do regimento Institucional.
§ 1º. O estudo de currículo não tem custos para o aluno ingressante por transferência.
§ 2º. O prazo para finalização do estudo do currículo é de 5 dias a contar da data da entrega do documento na secretaria.
§ 3º. O estudo do currículo é o documento que registra as informações de aproveitamento de disciplinas, complementações de carga horária, disciplinas a serem cumpridas e principalmente o semestre de ingresso do aluno no curso.
§ 4º. Nenhum aluno poderá colar grau na FACULDADE DEHONIANA, sem que nela tenha cursado com aprovação, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos créditos constantes do currículo de seu curso, excetuados os casos previstos na legislação pertinente.

Capítulo II
Da transferência para outras Instituições de Ensino Superior

Art. 9º. A Faculdade Dehoniana expede documentos inerentes à transferência externa, a qualquer época, observando a legislação em vigor, conforme segue:
I. histórico escolar constando a situação de regularidade de vínculo; e
II. outros documentos, desde que solicitados pelo aluno.
Parágrafo único. Os documentos do *caput* são emitidos sem custos uma única vez aos alunos.

Art. 10º. Em nenhuma circunstância será negada ao aluno regular a expedição de documentos para fins de transferência, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite.

Art. 11. Para solicitar a transferência externa o acadêmico deve preencher requerimento oficializando o seu pedido de desligamento.
Parágrafo único. O aluno que solicita desligamento por motivo de transferência para outra IES tem sua matrícula automaticamente cancelada, conforme normas do regimento Institucional, e eventuais pendências financeiras serão tratadas na forma da lei.

Art. 12. O aluno desligado da FACULDADE DEHONIANA, por cancelamento de matrícula, poderá reingressar no curso, mediante classificação em novo processo seletivo.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Dehoniana.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor nesta data. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Taubaté, 04 de setembro de 2019.

Pe. Marcelo Batalioto
Presidente do CONSUP

ANEXO - Resolução 02/2019

TABELA REFERÊNCIA CURSOS AFINS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA
Conforme CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL EUROSTAT/UNESCO/OCDE 2009

Estrutura e Base Lógica da Classificação

Estrutura por área de formação e treinamento

Áreas Gerais (Grandes Áreas)	*Áreas Específicas* (Áreas)	*Áreas Detalhadas* (Sub-áreas)	*Programas e/ou Curso*
x	xx	xxx	.....
			.....
		xxx	.....
			.....
			.....
			.....
	xx	xxx	.....
			.....
		xxx	.....
			.....
			.....
	xx	xxx	.....
			.....
		xxx	.....
			.....
			.....

Teologia e Filosofia, bacharelado (221T01 e 226F01)

Áreas Gerais – 2 Humanidades e Artes
Áreas Específicas: 21 Artes; **22** Humanidades e Letras
Áreas Detalhadas: 210 Artes (Curso gerais); **211** Belas Artes; **212** Música e Artes Cênicas; **213** Técnicas audiovisuais e produção; de mídia; **214** Design e Estilismo; **215** Artesanato; **220** Humanidades e Letras (Curso gerais); **221** Religião e Teologia; **222** Línguas e culturas estrangeiras; **223** Língua materna (vernácula); **225** História e Arqueologia; **226** Filosofia e Ética

Administração, bacharelado

Áreas Gerais – 3 Ciências Sociais, Negócios e Direito
Áreas Específicas: 31 Ciências sociais e comportamentais; **32** Jornalismo e Informação; **34** Comércio e Administração; **38** Direito.
Áreas Detalhadas: 310 Ciências sociais e comportamentais; (Curso gerais); **311** Psicologia; **312** Sociologia e estudos culturais; **313** Ciência política e educação cívica; **314** Economia; **321** Jornalismo e reportagem; **322** Biblioteconomia, Informação, Arquivos; **340** Comércio e administração(Curso gerais); **341** Vendas em atacado e varejo; **342** Marketing e Publicidade; **343** Finanças, Bancos, Seguros; **344** Contabilidade e tributação; **345** Gerenciamento e Administração; **346** Secretariado e trabalhos de
Escritório; **347** Vida Profissional; **380** Direito

Pedagogia, licenciatura (142P01)

Áreas Gerais – 1 Educação
Áreas Específicas: 14 Formação de Professores e Ciências da Educação.
Áreas Detalhadas: 140 Formação do professor e ciências da educação (Curso gerais); **142** Ciências da Educação; **143** Formação de professores de educação infantil; **144** Formação de professores da educação básica; **145** Formação de professores com especialização em matérias específicas; **146** Formação de professores de disciplinas profissionais.